



## **PARCERIAS PODER PÚBLICO-EMPRESAS PRIVADAS- ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA DESTINO ADEQUADO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

TAPIA, Laura Lídia<sup>1</sup>; ALBARELLO, Sandra Regina<sup>2</sup>; BASSO, Lauri<sup>3</sup>; CODEN, William Vieira<sup>4</sup>; PEREIRA, Nadine Müller<sup>5</sup>; PIOVESAN, Giovanni Pasquali<sup>6</sup>; RASIA, Pedro Carlos<sup>7</sup>; SILVA, Enio Waldir da<sup>8</sup>; SILVA, Elizandra Cristiane Pinheiro da<sup>9</sup>; OLIVEIRA, Rosemeri Martins de<sup>10</sup>

**Palavras-Chave:** Associações ou cooperativas. Termos de compromisso. Empresas. Itecsol Unijuí.

### **Introdução**

O projeto ações de Economia Solidária na região noroeste do Rio Grande do Sul desenvolve pesquisas e atividades de extensão junto a Empreendimentos de Economia Solidária (EES), e acompanha via processo de incubação, duas associações de catadores localizadas no Município de Ijuí. Os dois empreendimentos são assessorados pela Incubadora de Economia Solidária, Desenvolvimento e Tecnologia Social da Unijuí - Itecsol/Unijuí, que realiza a formação permanente dos sujeitos envolvidos em cada EES, atuando também como intermediária em algumas das ações que envolvem as Associações. Nesse estudo apresentamos a experiência em desenvolvimento entre a Associação de Recicladores da Linha

<sup>1</sup> Este Artigo é resultados de Estudos e Pesquisa da Equipe da Itecsol Unijuí e que integram o Projeto de Pesquisa e Extensão Tecnológica – Ações de Economia Solidária na Região Noroeste do Estado, com apoio pela Chamada CNPq/MTb-SENAES, N. 27/2017. E do Projeto de Extensão da Unijuí denominado de Gestão Social e Cidadania: Economia Solidária.

<sup>1</sup> Especialista em Licenciamento Ambiental. Bacharel e Licenciada em Ciências biológicas. Bolsista CNPQ/Unijuí. E-mail: [rosemeri.oliveir@yahoo.com.br](mailto:rosemeri.oliveir@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Mestre, Professora do Departamento de Ciências Administrativas, Contábeis, Econômicas e da Comunicação DACEC/UNIJUI, Coordenadora do subprojeto GSC-Economia Solidária. E-mail: [sandrad@unijui.edu.br](mailto:sandrad@unijui.edu.br)

<sup>3</sup> Mestre, Professor do Departamento de Ciências Administrativas, Contábeis, Econômicas e da Comunicação - DACEC/UNIJUI e Extensionista na Itecsol. E-mail: [laurib@unijui.edu.br](mailto:laurib@unijui.edu.br).

<sup>4</sup> Aluno do curso de graduação em Engenharia Civil da Unijuí. Bolsista CNPQ/Unijuí. E-mail: [williamcoden@hotmail.com](mailto:williamcoden@hotmail.com)

<sup>5</sup> Aluna do curso de graduação em Nutrição da Unijuí. Bolsista da Extensão Universitária PIBEX/UNIJUI. E-mail: [nadinemuller15@yahoo.com.br](mailto:nadinemuller15@yahoo.com.br)

<sup>6</sup> Aluno do curso de graduação em Jornalismo da Unijuí. Bolsista CNPQ/Unijuí. E-mail: [giovanni.pasquali@outlook.com](mailto:giovanni.pasquali@outlook.com)

<sup>7</sup> Mestre, Professor do Departamento de Ciências Administrativas, Contábeis, Econômicas e da Comunicação - DACEC/UNIJUI e Extensionista na Itecsol. E-mail: [pcrasia@unijui.edu.br](mailto:pcrasia@unijui.edu.br)

<sup>8</sup> Doutor, Professor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais (DCJS), Coordenador do Projeto de Extensão ações de economia solidaria na região noroeste do RS. E-mail: [eniowsil@unijui.edu.br](mailto:eniowsil@unijui.edu.br)

<sup>9</sup> Especialista. Técnica administrativa da Itecsol/Unijuí. E-mail: [elizandra.pdsilva@unijui.edu.br](mailto:elizandra.pdsilva@unijui.edu.br)

<sup>10</sup> Aluna do curso de graduação em Direito da Unijuí. Bolsista CNPQ/UNIJUI. E-mail: [laura.lidia.tapia@hotmail.com](mailto:laura.lidia.tapia@hotmail.com)



6 – ARL6 e empresas privadas do Município de Ijuí, via Termos de Compromisso para recolhimento de materiais passíveis de reciclagem gerados nos espaços das empresas.

## **Metodologia**

Para fazer a pesquisa partiu-se de uma abordagem que discute os méritos legais dos Termos de Compromisso, com fulcro na Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Legislação Municipal com a inserção da Incubadora de Economia Solidária – Itecsol Unijui, como Entidade de Apoio e Fomento. São apresentados os dados referentes a evolução do número de empresas e as quantidades de materiais disponibilizados por estas, nos anos de 2017 e 2018.

## **Resultados e Discussões**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei nº 12.305 de 2010 determina os princípios, objetivos e instrumentos que evidenciam a preocupação com consumismo desenfreado e o descarte inapropriado de materiais que geram graves impactos ambientais. O artigo 7º da referida Lei, destaca nos incisos I e II a “proteção da saúde pública e da qualidade ambiental” como também a “não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos” (BRASIL, 2010).

As diretrizes nacionais para o saneamento básico, Lei 11.445 de 2007, altera em seu artigo 57, a redação do inciso XXVII do caput do artigo 24 da Lei 8.666/93, conhecida como a Lei das Licitações, relativa ao estabelecimento de normas para a contratação de serviços de limpeza urbana, incluindo como dispensável de licitação, a contratação de associações de catadores para a execução do serviço de coleta seletiva de resíduos (BRASIL, 2007).

Em virtude da cooperação os Termos de Compromisso firmados com empresas, cooperativas e ou associações de catadores permeiam a integração entre ações de cunho social, ambiental e de ordem econômica. No Município de Ijuí a modalidade Programa Interno de Coleta - PICs, geralmente realizada por instituições privadas e públicas em parceria com Associações de catadores, a coleta é feita internamente na sede dessas empresas/órgãos. Em Ijuí, a retirada dos materiais é realizada pelas associações de catadores de Ijuí, via Termo de Compromisso assinado entre a empresa doadora e a associação de catadores.

O Termo de Compromisso é amparado pela Lei Municipal nº 5.855 de 2013, que dispõe no artigo 142, §2º, a prerrogativa de que:



“O Poder Executivo poderá, a pedido do contribuinte, limitar a metragem de cobrança da taxa de lixo à área relativa ao escritório do empreendimento de uso industrial, comercial, de prestação de serviços ou assemelhado, em que o contribuinte comprove que os resíduos gerados naquela área têm destino adequado, provido pela própria empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de coleta e destino final de resíduos”. (MUNICÍPIO DE IJUÍ, 2013).

Em termos práticos a referida lei concede desconto na Taxa de recolhimento de resíduos, cobrada no IPTU, àquelas empresas que destinarem regularmente os materiais passíveis de reciclagem, às associações de catadores, de acordo com termo firmado entre as partes. A Associação Comercial e Industrial de Ijuí – ACI buscou parceria e assessoria junto a Itecsol Unijui, na elaboração de Minuta de Termo de Compromisso como instrumento para efetivar a parceria público-privada, entre Poder Público, Empresas de Ijuí e Associações de Catadores.

Como resultado dessa parceria, em 2017 a ARL6 contava com 29 Termos de Compromisso com empresas estabelecidas no município as quais destinaram 39 mil quilos de materiais passíveis de reciclagem. Além dos materiais recebidos das empresas a Associação também conta com o material advindo da coleta seletiva, sendo este a principal e mais estável fonte de renda.

No ano de 2018, até o mês de setembro, o montante de materiais recicláveis recolhidos foi de 26 mil quilos em 34 empresas parceiras. O Município conta com 2.300 empresas, e o objetivo da associação é ampliar o sistema de recolhimento via parceria na forma de Termos de Compromisso, aumentando assim a quantidade de materiais e consequentemente a renda dos trabalhadores da reciclagem.

### **Considerações Finais**

O estudo apresenta uma experiência importante e que se for implementada de forma ampla e abrangente pode ser considerada como uma alternativa para a destinação adequada de materiais recicláveis gerados nas empresas que muitas vezes são descartados de forma inadequada ocasionando transtornos nos passeios e vias públicas, acarretando o entupimento de caixas coletoras, também conhecidas como bocas de lobo, provocando alagamentos, além da poluição visual.

A assessoria da Itecsol Unijui não só contribuiu significativamente na elaboração da Minuta, como também atualmente o órgão municipal responsável somente aceita os Termos assinados em três vias com supervisão da incubadora.

Tem sido fundamental a participação e envolvimento de entidades de apoio sem vínculo com poder público e empresas envolvidas como neste caso a Itecsol Unijui que além



de mediar a elaboração do Termo de Compromisso também tem interagido diretamente com os representantes legais das empresas na apresentação e explicitação das cláusulas contratuais e em especial buscando comprometimento destes para consolidar a parceria com as associações.

Observa-se, contudo, alguma dificuldade de assegurar o cumprimento do Termo pois não se tem muitos parâmetros do volume gerado em cada empresa, pois isto implica em variáveis dos ciclos econômicos inclusive locais.

Nesse sentido entende-se que a cooperação entre o poder público, empresas e demais segmentos da sociedade deve ser qualificada para que possa avançar no compromisso da prevenção e a precaução instituídos pela PNRs.

## Referências

BRASIL. Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111445.htm) Acesso em: 22/06/2018.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm). Acesso em: 31/08/2018.

MUNICIPIO DE IJUI. Lei nº 5855, de 20 de novembro de 2013. Transforma em § 1º o parágrafo único e acresce § 2º ao art. 142, constante na lei nº 2.954, de 30 de dezembro de 1993, que estabelece o código tributário do município e consolida a legislação tributária. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/ijui?types=28&q=5855> Acesso em : 03/08/2018.